

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2106.08.01-CAPESB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.39.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 08 DE JUNHO DE 2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 08 DE JUNHO DE 2021.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08 DE JUNHO DE 2021.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 09 DE JUNHO DE 2021.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 09 DE JUNHO DE 2021.

**CONTRATADO:** D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**JUNHO/2021**



A Sr.ª:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 24 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO (JORNAL O POVO)	CM/COL	100
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	CM/COL	90



**Objetiva**  
PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAPESEB  
FIS 03  
[Signature]

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Fortaleza - CE, 01/06/2021

À  
**CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**  
Comissão de Licitação - Setor de Coleta de Preços

Prezados Senhores,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI (Objetiva Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de Serviço de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno	CM/COL	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	CM/COL	90	R\$ 137,50	R\$ 12.375,00

**Valor Total R\$ 17.075,00 (Dezessete mil e setenta e cinco reais).**

**Razão Social:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

**CNPJ:** nº 07.779.242/0001-74

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** nº 081603-5

**Endereço:** Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota

**Cidade/UF:** Fortaleza - Ceará

**CEP:** 60.140-025

**Fone:** (85) 3261.9369

**Fax:** (85) 3261.9369

**E-mail:** [hedelita@objetivace.com.br](mailto:hedelita@objetivace.com.br) ou [objetiva@objetivace.com.br](mailto:objetiva@objetivace.com.br)

**Validade da Cotação:** 60 (sessenta) dias.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI  
[Signature]  
Francisco Valdi Sodres Junior  
Analista de Licitação

Objetiva Publicações Legais

Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025 - Fortaleza - Ceará  
Fone/Fax: (85) 3261-9369-32647721 - Cel: (85) (tm) 9 8914 3088 (c) 8 8855 2200  
[www.objetivace.com.br](http://www.objetivace.com.br) - [hedelita@objetivace.com.br](mailto:hedelita@objetivace.com.br) - [objetiva@objetivace.com.br](mailto:objetiva@objetivace.com.br)

## PESQUISA DE PREÇOS

Ao  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB  
Comissão de Licitação - Setor de coleta de Preços

Identificação da licitante: D&M Serviços de Publicidade e Propaganda LTDA EPP

Cnpj: 08.922.731/0001-04

Endereço: R. Dep. Moreira da Rocha - 43

Representante Legal: Ana Maria Gomes Pimenta

Telefone: 85.3236.0509

Inscrição Estadual: Isenta

CPF: 309.764.213-72

Email: dmpublicidade@bol.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º caderno (Jornal O Povo)	Cm/col	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
02	Diário Oficial do Estado - DOE	Cm/col	90	R\$ 128,40	R\$ 11.556,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 15.956,00

Valor Global: Quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais

Fortaleza CE, 01 de junho de 2021.

**ANA MARIA GOMES PIMENTA**  
Sócia Diretora  
CPF nº 309.764.213-72



**COTACÃO DE PREÇOS**

À  
**CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB**  
 Comissão de licitação – Setor de Coleta de Preços

Nome/Razão Social: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP  
 CNPJ: 17.365.030/0001-02 Inscrição Municipal: 343046-4  
 Endereço completo: Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.  
 CEP: 60170-020 Fone: (085) 99855-8289. Email: slinkpublicacoes@hotmail.com

**Objeto:** SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Jornal de Grande Circulação Estadual – 1º Caderno	Cm/Pc	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)	Cm/Pc	90	R\$ 136,10	R\$ 12.249,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 17.089,00</b>					

**Valor Total Por Extenso:** Dezesete mil, oitenta e nove reais.  
 Validade: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza/Ce, 01 de junho de 2021.

  
**JOÃO PAULO FARIAS LOPES**  
 DIRETOR



**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe (CE), 07 de junho de 2021.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, necessitando de informação sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 16.706,00 (dezesesseis mil, setecentos e seis reais), conforme cotações de preços acostadas aos autos.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe(CE), 07 de junho de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....:16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESA**.....:3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



**Setor Contábil**



Ao Sr.  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Beberibe – CE, **07 de junho de 2021.**

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO (JORNAL O POVO)	CM/COL	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	CM/COL	90	R\$ 128,40	R\$ 11.556,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 15.956,00



**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**Declaração LRF,**

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas



## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade se faz necessária pela necessidade de veicular através de imprensa Oficial as publicações legais de interesse da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, cumprindo determinação legal, da lei nº 8.666/93, artigo 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional as isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Desta forma esta administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 de junho de 2021.

**JOSÉ CARVALHO JUNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2106.08.01-CAPESB-DL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 08 de junho de 2021.

---

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

**PROCESSO Nº 2106.08.01-CAPESB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação da CAPESB** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de veicular através de imprensa Oficial as publicações legais de interesse da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, cumprindo determinação legal, da lei nº 8.666/93, artigo 3º “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional as isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Desta forma esta administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa D & M SERVIÇOS DE

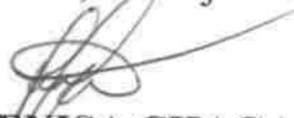
**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB**  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 de junho de 2021.

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. O (A) CONTRATADO (A):** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

d) Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste, O Povo e O Estado), jornal Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal Diário Oficial da União;

e) A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas.

f) A contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de até as 13h00min para as matérias circularem no próximo dia útil, no Diário Oficial do Estado do Ceará, até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil no Diário Oficial da União, e até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil nos jornais de grande circulação estadual (O Povo);

g) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;

h) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

20  
*[Handwritten signature]*

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2106.08.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 08 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2106.08.01-CAPESB-DL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, **VALOR:** R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais), **DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 08 de junho de 2021.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- Publicado por afixação, dia 08 de junho de 2021, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2106.08.01-CAPESB-DL, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 08 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

À  
**Assessoria Jurídica da CAPESB.**

**PARECER**

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.08.01-CAPESB-DL**

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS  
REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE  
JURÍDICA.

**RELATÓRIO**

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

**É o relatório, passa-se ao opinativo.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a), C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

**CONCLUSÃO**

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2106.08.01-CAPEB-DL**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB**, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB  
GNPJ: 72.519.622/0001-31



seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 08 de junho de 2021.

  
ARMANDO SOMBRA BONFIM  
Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº 029/2021



**CONTRATO Nº 2021.06.09.01**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, com endereço a R. Dep. Moreira da Rocha, 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza-CE, CEP: 60.160-060, inscrita sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pelo Sra. ANA MARIA GOMES PIMENTA, inscrita sob o CPF nº 309.764.213-72, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **2106.08.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 1º CADERNO (JORNAL O POVO)	CM/COL	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE	CM/COL	90	R\$ 128,40	R\$ 11.556,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 15.956,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. O (A) CONTRATADO (A):** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;

k) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

l) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.

m) Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste, O Povo e O Estado), jornal Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal Diário Oficial da União;

n) A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas.

o) A contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de até as 13h00min para as matérias circularem no próximo dia útil, no Diário Oficial do Estado do Ceará, até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil no Diário Oficial da União, e até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil nos jornais de grande circulação estadual (O Povo);

p) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;

q) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**



7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 02 (dois) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CAPESB comunicará à CONTRATADA.



9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CAPESB pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 09 DE JUNHO DE 2021

-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPEB  
**CONTRATANTE**

-----  
**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA LTDA EPP**  
ANA MARIA GOMES PIMENTA  
CPF Nº: 309.764.213-72  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. André Roberto Dias

Nome: 919045103.10

CPF/MF:

02. Luciana R. Maria Lima

Nome:

CPF/MF: 056.569.922-09

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 06 de Abril de 1972, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro n.º 341 - aptº 1010 - Bela Vista - CEP 01315-001 - São Paulo-SP, portadora da carteira de identidade sob n.º 35774271-0 SSP-SP e CPF n.º 469.099.583-49;

**JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 15 de Janeiro de 1982, Solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av Francisco Sá n.º 3636 - bloco E Apto 404 - Jacarecanga - CEP 60310-001 - Fortaleza-Ceará, portador da carteira de identidade sob n.º n.º 2002010410640 2a via SSP-Ce e CPF n.º 010.938.343-58.

**“CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE.**

Sob a denominação de **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, é constituída uma Sociedade Limitada.

**CLÁUSULA 2ª. - SEDE, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.**

A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Ildefonso Albano, 575-A - Meireles - Fortaleza-Ceará - CEP 60115-000, podendo por deliberações dos sócios, criar ou extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 3ª. - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo o serviço de agenciamento de notícia, publicidade, e propaganda.

**CLÁUSULA 4ª. - PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª. -CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

O capital social subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 cotas no valor nominal e R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

-MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	R\$ 4.500,00
-JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO	R\$ 500,00
-TOTAL	R\$ 5.000,00



**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CLÁUSULA 6ª. - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA 7ª. - DELIBERAÇÃO SOCIAL**

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, que se reunirão ordinariamente e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre que existir uma convocação de um dos sócios ou da administração.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer dos sócios poderá convocar reunião extraordinária dos quotistas. A convocação deverá ser procedida por escrito, devendo o convocante esclarecer a finalidade da reunião, marcando-a com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações dos sócios tomadas em reunião na forma desta cláusula, serão lavradas em livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA 8ª. - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com poderes e atribuições, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprindo-lhes a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, inclusive de alienação e oneração do patrimônio social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá nomear procuradores "ad judicia" "ad negotia" em nome da sociedade, devendo o instrumento especificar os respectivos poderes e prazos de validade.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios administradores poderão, isoladamente, praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento social da sociedade, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras, celebrar e firmar contratos, solicitar talonários, emitir faturas, dar quita, receber e emprestar em geral, seja



*[Handwritten signature]*

## D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

qual modalidade for, podendo inclusive prestar garantia real ou pessoal, em nome da sociedade, oferecer bens em garantia hipotecária, representá-la perante as repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, sociedade de economia mista, empresas públicas e particulares, no comércio em geral, seguradoras, em qualquer assunto de seu interesse, alienar bens móveis e imóveis e enfim, tudo que se fizer necessário ao desempenho dos negócios sociais da sociedade.

### CLÁUSULA 9ª. - USO DA FIRMA

A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionados com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defesa o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade, exceto quando autorizado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

### CLÁUSULA 10ª. - BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízos apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital, e as perdas serão suportadas na proporção das cotas dos sócios.

**Parágrafo único:** A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocada através de carta convite e a mesa será composta de um presidente e um secretário sendo eleito entre os presentes.

### CLÁUSULA 11ª. - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

O falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em condições a serem estipuladas de comum acordo, desde que não afetem a situação sócio-econômico da sociedade.

### CLÁUSULA 12ª. - DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade dar-se-á por lei ou por deliberação majoritária dos sócios.



**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CLÁUSULA 13ª. - PRO-LABORE**

O sócio administrador farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA 14ª. - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**CLÁUSULA 15ª. - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

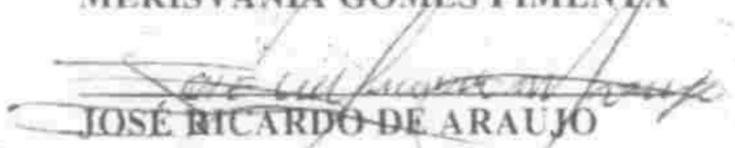
É livre entre os sócios, e entre estes e seus descendentes em primeiro grau, a cessão e transferência de quotas do capital social. Em relação a terceiros, fica assegurado aos sócios o direito absoluto de preferência, na proporção de suas participações no capital social.

**CLÁUSULA 16ª. - FORO**

Os sócios elegem o foro de Fortaleza-Ceará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, processando-se em seguida os devidos registros.

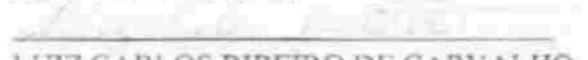
Fortaleza, 04 de junho de 2007.

  
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA

  
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO

**TESTEMUNHAS:**

  
JOSE DE ASSIS ANDRADE NETO  
RG nº 688.411 SSP-PI

  
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO  
RG nº 96002697666 SSP-CE

Antônio Francisco Cardoso Costa  
CPF: 187.469.833-53  
C.A.C. - 3548-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEJE  
EM 28/06/2007 SOB Nº 2.026/115051  
Protocolo: 07/041307 Data: 13/06/2007  
LENIRA CARDOSO DE A. SERA NE  
SECRETARIO-GERAL

CAPECEB  
37  
[Signature]

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ 08.922.731/0001-04**

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 06 de abril de 1972, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 35774271-0 SSP/SP e do CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº. 341 - Apto. 1010, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP - CEP: 01315-000.

**JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15 de janeiro de 1982, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2002010410640 2ª via SSP-CE e do CPF nº 010.938.343-58, residente domiciliado à Av. Francisco Sá nº 3636 - Bloco E Apto. 404, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE - CEP: 60310-001.

Únicos e atuais sócios da Sociedade empresária limitada denominada **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 201150513 e despacho em 25.06.2007, inscrito no CNPJ 08.922.731/0001-04, com sede à Rua Ildelfonso Albano nº 575-A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª.** - O Objetivo da sociedade passa a ser o Serviços de Publicidade e Propaganda, Organização, Produção e Promoção de Eventos e demais materiais publicitários por quaisquer meios.

**CLÁUSULA 2ª.** - Aumentar o capital social dos atuais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com reserva de lucros, no ato, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	RS	31.500,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	RS	3.500,00
- TOTAL	RS	35.000,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 102626 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fe, Fortaleza, 19 de maio de 2020. Emolumentos R\$ 2,73 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa  
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues  
( ) - José Juaci A. de Mesquita Filho - ( ) - Adriano Silva de Brito - Escrevente  
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ 08.922.731/0001-04**

**CLÁUSULA 3ª.** - Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	RS	36.000,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	RS	<u>4.000,00</u>
- TOTAL	RS	40.000,00

**CLÁUSULA 4ª.** - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2010.

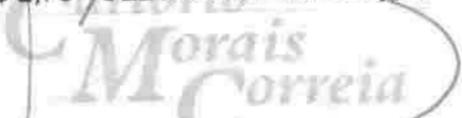
*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2010  
 SOB Nº 20101198544  
 Protocolo: 10/119854-4 DE 23/11/2010  
 Esp. nº: 23 2 0115051 3  
 D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 HAROLDU FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
 TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
 Rua Major Fausto, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 102626 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 19 de maio de 2010  
 Emolumentos R\$ 2,73 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO



( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa  
 ( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues  
 ( ) - José Juaci A. de Mesquita Filho - ( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes  
 Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CNPJ: 08.922.731/0001-04**

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1972, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portadora da cédula de identidade sob nº 357742710 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 469.099.583-49, residente e domiciliada Rua Santo Amara nº 341 - Aptº 1010 - Bairro Bela vista - CEP: 01.315-000 – São paulo-SP.

**JOSE RICARDO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portador de cédula de identidade sob nº 2002010410640 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636 - Aptº 404 - Bloco E - Bairro Jacareacanga - CEP: 60.310-001 - Fortaleza-CE.

Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA" cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513 despacho em 25 de Junho de 2007 - inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano nº 575-A - Bairro Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA CLAUSULA** – O Objetivo da sociedade passa a ser: Prestação de serviço de publicidade e propaganda, organização, produção e promoções de eventos, e demais veiculações de material publicitários por quaisquer meios de comunicação, publicações oficiais de ordem legal, publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa.

**SEGUNDA CLAUSULA** – Aumentar o capital social dos atuais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com reserva de lucros, no ato, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma

<b>MERISVANIA GOMES PIMENTA</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>JOSE RICARDO DE ARAUJO</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**TERCEIRA CLAUSULA** – Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os sócios.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
<b>MERISVANIA GOMES PIMENTA 90%</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>JOSE RICARDO DE ARAUJO 10%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL 100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



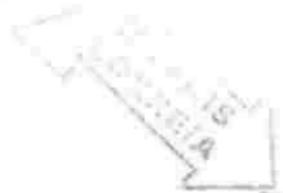
**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ: 08.922.731/0001-04**

QUARTA CLAUSULA - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo, lavrado em (04) quatro vias de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.



Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2011.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
MERISVANIA GOMES PIMENTA



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOSE RICARDO DE ARAUJO

26-SET-2011

Recuperação por COMELHANTIS & INT.

26 SET. 2011

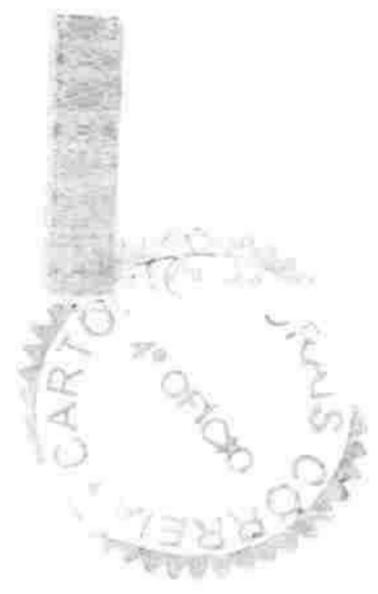
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JNIO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 667.078

ORFA 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 667.084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2011  
 SOB Nº 201/2036433  
 Protocolo: 117/09643-3 DE 26/09/2011  
 Empresa: 22 2 0115051 3

*[Handwritten signature]*  
 MARCELO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL



41

**III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04 estabelecida na Rua Ildelfonso Albano, nº 575 A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE CEP: 60.115-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Deputado Moreira Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

Sócio / Perc %		Quotas	Valor
<b>MERISVÂNIA GOMES PIMENTA</b>	<b>90%</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>JOSÉ RICARDO DE ARAUJO</b>	<b>10%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** – Face alteração retro e irrevogável, resolvem os sócios consolidar o contrato social em único documento, substituindo o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA**  
**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE**

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04 estabelecida na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob a denominação social de **"D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA"**, com sua sede e foro jurídico na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060, não tendo no momento Filiais, escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território Nacional podendo, entretanto criá-los, a juízo e critério dos sócios, observadas a formalidade legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo da sociedade é de:  
- Prestação de serviço de publicidade e propaganda;  
- Organização, produção e promoções de eventos;



42  
[Handwritten signature]

- Veiculações de materiais publicitários por quaisquer meios de comunicação;
- Publicações oficiais de ordem legal;
- Publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/06/2007.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor	
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art 1057, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, comprar, trocar, vender ou hipotecar bens pertencente a sociedade, além de prestar fiança ou aval para terceiros, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** – Poderão os sócios, nomear, através do contrato social ou em ato separado, administradores não sócios para a administração da sociedade na forma preconizada pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" equivalente ao 1 (um) salário mínimo vigente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** – Em suas deliberações o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.



**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – A periodicidade de apuração dos resultados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – Serão apurados os resultados, em caso de lucros ou prejuízos, mediante decisão unânime dos sócios, no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total dos lucros ou prejuízos serão rateados ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de capital, ou formação de reserva de lucros, na forma estabelecida pela Lei 6.404/76 ou ainda, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

[Handwritten signature]

43  
*[Handwritten signature]*

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

**DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital à outro sócio ou à terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de dois terços do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado e nas condições estabelecidas na cláusula 12ª.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade.

**DECLARAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.



Fortaleza-CE, 17 de Setembro de 2013.

*[Handwritten signature of Merisvânia Gomes Pimenta]*  
**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**

**JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**  
*[Handwritten signature of José Ricardo de Araújo]*

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013  
SOB Nº: 20131174053  
Protocolo: 13/117405-3, DE 23/09/2013  
Empresa: 23.2 0115051-3  
T.C.M. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE  
E ENTREGADORIA LTDA.

*[Handwritten signature of Haroldo Fernandes Moreira]*  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/210714-8

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700427509

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**FORTALEZA - CE**

Local

Nome: ANA MARIA GOMES FERREIRA

Telefone de Contato: 3333-0500

Assinatura:

11 Abril 2017

Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Advogado

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

45  
*[Handwritten signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201150513

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700427509

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**

Local

19 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança PI4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



46

**4º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
CNPJ nº 08.922.731/0001-04  
NIRE nº 23201150513

**MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora do RG sob o nº 35774271-0 SSP-SP e CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro nº 341 – Apto nº 1010, Bairro Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01.315-000.

**JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/01/1982 natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 2002010410640 SSP-CE, CPF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404, Bloco E, Bairro Jacareganga – Fortaleza-CE, CEP 60.310-001, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada "**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**", CNPJ nº. **08.922.731/0001-04**, sediada à Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43, Bairro: Meireles - Fortaleza-CE, CEP 60.160-060 Estado do Ceará, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob os NIRE Nº. **23201150513** de 25/06/2007, Protocolo nº. 07/041533-1 de 13/06/2007, alteração posterior sob nº 20101188544 despacho em 26/11/2010, Protocolo nº 10/118854-4 de 23/11/2010, alteração posterior sob nº 20112096433 de 26/09/2011, Protocolo nº 11/209643-3 de 26/09/2011 e alteração posterior sob nº 20131174053 de 23/09/2013, Protocolo nº 13/117405-3 de 23/09/2013 registrada pela Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade retromencionada, e o fazem através deste aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Retira-se da Sociedade o sócio **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, já qualificado detentor titular de 10.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 10.000 cotas em valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, e **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, já qualificado detentor titular de 90.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, corresponde a R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da Sra. **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, Marketóloga, nascida em 28/07/1965, inscrita no CPF sob o nº 309.764.213-72 e RG nº SSP/CE2001002350237 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, sito Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404 Bloco E, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60.310-001, e declara os cedentes haver recebido neste ato, em moeda nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitações os sócios.

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.  
Contatos: 85 8824.8099 / 32985570





47  
*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA SEGUNDA.**

Por força de cessão e transferência de cotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado, sendo as cotas do capital social integralizada e distribuída da seguinte forma:

Sócio Cotista	Capital Social			
	Nº de Cotas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	%
<b>ANA MARIA GOMES PIMENTA</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60%</b>
<b>MERISVÂNIA GOMES PIMENTA</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40%</b>
	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade poderá ser administrada por terceiro não sócio que será nomeado em comum acordo entre os sócios. A sócia **MERISVANIA GOMES PIMENTA** será representada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração. A administração da Sociedade caberá, de forma isolada a pessoas físicas, sócias ou não sócias. Os sócios elegem para exercer como administrador tendo plenos poderes, **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, já qualificado anteriormente, competindo ao sócio administrador nomeado, a representação e administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como perante qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou Fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, o qual fica investido de todos os poderes de administrador necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe a prática dos atos referentes à:

- a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- b) Abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade;
- c) Convocar reunião dos sócios quando julgar necessário;
- d) Mandar elaborar os orçamentos anuais e relatórios sobre os resultados da Sociedade;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar todos os setores de atividades da Sociedade;
- f) Elaborar o relatório de atividades para apresentação aos sócios cotistas;
- g) Supervisionar, coordenar e conferir atribuições especiais ao pessoal executivo da sociedade;
- h) Comprar e vender bens e imóveis;
- i) Contrair empréstimos junto as instituições financeiras;
- j) Dar como fiança bens e imóveis.

*[Handwritten signature]*

*C. Couto*

*[Handwritten signature]*

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.





48  
*[Handwritten signature]*

**Parágrafo 1º:** A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo 2º:** As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

**Parágrafo 3º:** O administrador nomeado fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da sociedade.

**Parágrafo 4º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo 5º:** O administrador poderá ser destituído de seu cargo mediante deliberação tomada pelo voto dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo 6º:** Para os devidos fins de sócio, o Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

#### CLAUSULA QUARTA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 31 de março de 2017.

*[Handwritten signature]*  
MERISVANIA DOMES PIMENTA  
SOCIO ADM

*[Handwritten signature]*  
ANAMARIA DOMES PIMENTA  
SOCIO ADM-INGRESSANTE

Escritório: Rua Coronel Man  
Contatos:

*[Handwritten signature]*  
JOSE RICARDO DE ARAUJO  
SOCIO RETIRANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5003416  
EM 29/05/2017.

D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

Protocolo: 17/210.714-8

*[Handwritten signature]*



49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANA MARIA GOMES PIMENTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF: 2001002350237 SSPS CE

CPF: 309.764.213-72 DATA NASCIMENTO: 28/07/1965

FILIAÇÃO: GERALDO GOMES PIMENTA  
 MARIA SOCORRO PIMENTA

PERMISSÃO: ACC: CAT: II

Nº REGISTRO: 02016278661 VALIDEZ: 05/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/07/1992

OBSERVAÇÕES: A 2

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 10/07/2018

ASSINATURA DO EMISOR

62940816161  
 CE165815515

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1655676734

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1655676734

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
 TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
 E-mail: morais@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 079437 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021 Emdumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório  
 M  
 Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa  
 ( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues  
 ( ) - José Juaci A. de Mesquita Filho - ( ) - Adriano Silva de Brito - Ecreventes

Op: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CAPECO  
FLS 50  
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

35.774.271-0 09/DEZ/2013

MERISVANIA GOMES PIMENTA

GERALDO GOMES PIMENTA

E MARIA SOCORRO PIMENTA

QUIXERAMOBIM - CE 06/ABR/1972

QUIXERAMOBIM - CE

LACERDA

CN: LV.A009/FLS.0061/N.002391

469099583/49

176 Delegado Divisório  
ASSINATURA DO BIRENIA RRCD.SSP.SP  
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

871012183

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ

TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900

E-mail: moraiscorreias@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 079437 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021 Emolumentos R\$ 2,81 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório  
Morais  
Correia

Francisco de A. M. Correia - Rafael Paz Lima Barbosa  
Arlene L. Rodrigues - Cesar Alexandre G. Rodrigues  
José Juaci A. de Mesquita Filho - Adriano Silva de Brito - Escreventes

Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

2020

CONFIRME O SELO

FJUU 03

LEI Nº 11.267/2006

QR CODE

SI  
*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.922.731/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/06/2007
NOME EMPRESARIAL D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 60.160-060	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3021-5360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 12:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAFE 27  
FLS 52  
*[Signature]*

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00063408/2021	Data Emissão 12/01/2021	Data de Validade 12/01/2022
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

**Dados do proprietário do empreendimento**

Concedido a D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	CNPJ/CPF 08922731000104
--	----------------------------

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP
--	--

**Dados do Empreendimento**

Inscrição IPTU 5256100	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, Nº 43, Compl. , Bairro MEIRELES, CEP 60160060
---------------------------	---

Área do Terreno (m²) 178.62	Área Construída (m²) 73.02	Área do Estabelecimento (m²) 73.02
--------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
1140001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

**Responsável Legal**

CPF 309.764.213-72	Nome ANA MARIA GOMES PIMENTA
-----------------------	---------------------------------

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): DEBORA MYURRA LEITE COSTA / CPF:620.578.803-97
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021341996, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 268717;

**CONDICIONANTES**

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

53  
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 08.922.731/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:57 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **F696.7C27.5E34.794F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAPESS  
115  
54  
[Handwritten Signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.922.731/0001-04  
**Razão Social:** D E M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
**Endereço:** R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042101434674312601

Informação obtida em 18/05/2021 12:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

SS  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202103383332**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 08.922.731/0001-04
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2021 ÀS 10:24:02  
VÁLIDA ATÉ 08/06/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**Prefeitura de  
Fortaleza**

Secretaria Municipal  
das Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**



---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

---

**Certidão Nº 2021/112940**

**CPF/CNPJ:** 08.922.731/0001-04

**Nome ou Razão Social:** D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**Endereço:** R DEP MOREIRA DA ROCHA 43 \*\*\*\* MEIRELES CEP 60160-060

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 28 de Maio de 2021 (18:43:44)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 26/08/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.922.731/0001-04

Certidão nº: 16379232/2021

Expedição: 24/05/2021, às 10:07:34

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

58  
*[Handwritten signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100099674

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

4 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPECSS  
FLS. 59  
*[Handwritten signature]*

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/066.138-1	CEE2100099674	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021, Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.939.851,01</b>	<b>2.004.836,73</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>1.066.031,61</b>	<b>1.184.908,42</b>
CAIXA	82.298,11	112.757,65
BANCOS	143.442,38	23.134,11
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL	98.358,92	4.257,91
APLICAÇÃO FINANCEIRA	741.932,20	1.044.758,75
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>736.398,79</b>	<b>611.584,67</b>
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER	736.398,79	611.584,67
CLIENTES DIVERSOS	-	-
<b>CRÉDITOS</b>	<b>170.789,57</b>	<b>175.876,00</b>
CRÉDITOS COM TERCEIROS (EMPRESTIMO)	170.789,57	175.876,00
<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>532,15</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS ANTECIPADAS	-	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	532,15	-
<b>CONTAS RETIFICADORAS</b>	<b>-33.901,11</b>	<b>32.467,64</b>
(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSO	-33.901,11	32.467,64
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>229.211,92</b>	<b>261.840,13</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>16.535,51</b>	<b>8.568,62</b>
<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
CONSORCIO BRADESCO	0,00	0,00
CONBRAV ADM CONSORCIOS		0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>220.643,30</b>	<b>245.304,62</b>
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>325.287,41</b>	<b>263.025,90</b>
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	15.785,18	16.646,01
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	89.863,20	89.863,20
VEÍCULOS	175.233,76	215.223,76
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	23.371,83	23.371,83
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.859,14	20.170,94
TERRENO	51.591,48	16.591,48
DEPRECIACIONES (-)	-119.482,37	-240.232,28
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.189.073,23</b>	<b>2.146.471,67</b>

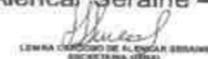
**Ana Maria Gomes Pimenta**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF nº 309.764.213-72

**Jane Maria Paiva Santos**  
CONTADORA  
CRC-CE nº 20326 / CPF Nº 121.215.988-80

dmpublicidade.com.br  
Rua Dep. Moreira da Rocha nº 43, Meireles 60.160-060 Fortaleza – CE  
dm@dmpublicidade.com.br | Fone/fax 85 3236.0509 | 85 3046.5190



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

PASSIVO	31/12/2019	31/12/2020
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>591.996,18</b>	<b>551.883,53</b>
FORNECEDORES	32.392,63	37.434,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.954,00	4.822,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	55.938,49	73.156,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	64.841,43	45.328,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.829,37	5.973,37
DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS	431.040,26	385.168,07
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.488,91</b>	<b>0,00</b>
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.488,91	0,00
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>1.594.588,14</b>	<b>1.594.588,14</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CAPITAL	548.422,48	548.422,48
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS EXERC.ANTERIORES	532.477,47	337.253,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS DO PERÍODO	413.688,19	608.912,66
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.189.073,23</b>	<b>2.146.471,67</b>

**Ana Maria Gomes Pimenta**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF nº 309.764.213-72

**Jane Maria Paiva Santos**  
CONTADORA  
CRC-CE nº 20326 / CPF Nº 121.215.988-80

dmpublicidade.com.br  
Rua Dep. Moreira da Rocha nº 43, Meireles 60.160-060 Fortaleza – CE  
dm@dmpublicidade.com.br | Fone/fax 85 3236.0509 | 85 3046.5190



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2020</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.457.718,97	2.687.480,33
IMPOSTOS E DEDUÇÕES DAS VENDAS	(118.194,01)	(136.324,63)
<b>RECEITA LIQUÍDA</b>	<b>2.339.524,96</b>	<b>2.551.155,70</b>
CUSTOS DOS SERVIÇOS /VENDAS DE MERCADORIAS	(5.747,59)	(26.874,80)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.333.777,37</b>	<b>2.524.280,90</b>
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.663.387,70)	(1.894.085,44)
DESPESAS FINANCEIRAS	(24.245,76)	(30.742,98)
RECEITAS FINANCEIRAS	20.918,54	9.460,18
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>667.062,45</b>	<b>608.912,66</b>
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
<b>LUCRO LIQUÍDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>667.062,45</b>	<b>608.912,66</b>

Balanço transcrito no Livro Diário nº 14, Folhas de 1 à 573.  
Autenticado sob o nº 20019749 em 27/04/2021, Protocolo nº 21/062.596-1, Chave de Segurança Kg5Q

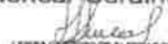
**Ana Maria Gomes Pimenta**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF nº 309.764.213-72

**Jane Maria Paiva Santos**  
CONTADORA  
CRC-CE nº 20326 / CPF Nº 121.215.988-80

dmpublicidade.com.br  
Rua Dep. Moreira da Rocha nº 43, Meireles 60.160-060 Fortaleza – CE  
dm@dmpublicidade.com.br | Fone/fax 85 3236.0509 | 85 3046.5190



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Índices de Liquidez / Endividamento / Rentabilidade

Aprovada pela Lei 11941/2009

**1. Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

AC/PC = R\$ 2.004.836,73 / 551.883,53 = 3,63

**2. Liquidez Seca = (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante**

AC-Estoques/PC = R\$ 2.004.836,73 / 551.883,53 = 3,63

**3. Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante**

Disponível/PC = R\$ 1.184.908,42 / 551.883,53 = 2,15

**4. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

AC+RLP/PC+PÑC = R\$ 2.004.836,73 + 141.634,94 / 551.883,53 = 3,89

**5. Índice de Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) / (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)**

PC+PÑC/AC+AÑC = R\$ 551.883,53 / 2.146.471,67 = 0,26

**6. Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

AT/PC+ET = R\$ 2.146.471,67 / 551.883,53 = 3,88

**7. Participação de Capitais de terceiros sobre os recursos totais = Exigível Total / Ativo Total**

ET/AT = R\$ 551.883,53 / 2.146.471,67 = 0,26

**8. Capitais de terceiros sobre recursos próprios = Exigível Total / Patrimônio Líquido**

ET/PL = R\$ 551.883,53 / 1.594.588,14 = 0,35

**9. Participação das dívidas de curto prazo sobre endividamento = Passivo Circulante / Exigível Total**

PC/ET = R\$ 551.883,53 / 551.883,53 = 1,00

**10. Margem Líquida = Lucro Líquido / Vendas**

LL/V = R\$ 608.912,66 / 2.687.480,33 = 0,23

**11. Giro do Ativo Total = Receita Líquida / Ativo Total**

RL/AT = R\$ 2.551.155,70 / 2.146.471,67 = 1,19

**12. Retorno sobre investimento = Lucro Líquido / Ativo Total**

LL/AT = R\$ 608.912,66 / 2.146.471,67 = 0,28

**13. Retorno sobre patrimônio líquido = Lucro Líquido / Patrimônio Líquido**

LL/PL = R\$ 608.912,66 / 1.594.588,14 = 0,38

**14. Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total**

GE = R\$ 551.883,58 / 2.146.471,67 = 0,26

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.

**Ana Maria Gomes Pimenta**

SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF nº 309.764.213-72

**Jane Maria Paiva Santos**

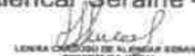
CONTADORA  
CRC-CE nº 20326 / CPF Nº 121.215.988-80

dmpublicidade.com.br  
Rua Dep. Moreira da Rocha nº 43, Meireles 60.160-060 Fortaleza – CE  
dm@dmpublicidade.com.br | Fone/fax 85 3236.0509 | 85 3046.5190



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/066.138-1	CEE2100099674	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA	04/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS	04/05/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, de CNPJ 08.922.731/0001-04 e protocolado sob o número 21/066.138-1 em 30/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5569439, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  Selo Ouro - Certificado Digital		
121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA
121.215.988-80	JANE MARIA PAIVA DOS SANTOS

Fortaleza, terça-feira, 04 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 15:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/066.138-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

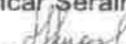
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 04 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5569439 em 04/05/2021 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08922731000104 e protocolo 210661381 - 30/04/2021. Autenticação: B76152B20AF5BDCDAC68A5B30A0C3293BC0D875. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/066.138-1 e o código de segurança dNkP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.922.731/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quinta-feira, 20 de Maio de 2021 às 10:21:12**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, N° 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. CONTRATADO:** Contrato n° 2021.06.09.01, D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrito no CNPJ N° 08.922.731/0001-04. **VALOR:** R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 2106.08.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: n° 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA:** Beberibe, 09 DE DEZEMBRO DE 2021. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** ANA MARIA GOMES PIMENTA.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 09 de junho de 2021, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial n° 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.

**ORDEM DE SERVIÇOS****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.08.01-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, com endereço a R. Dep. Moreira da Rocha, 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza-CE, CEP: 60.160-060, inscrita sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA GOMES PIMENTA, inscrito sob o CPF nº 309.764.213-72 à dar início à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.08.01-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
<b>Valor global:</b>	<b>R\$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	Até 31 de dezembro de 2021.
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 09 DE JUNHO DE 2021.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em 09/06/21.

**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**

ANA MARIA GOMES PIMENTA

CPF Nº: 309.764.213-72